



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE NATAL
FÓRUM FAZENDÁRIO "JUIZ DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Praça 07 de Setembro, s/n, Centro, Telefone: [REDAZIDO] CEP: 59025-300 – Natal/RN
E-mail: [REDAZIDO]

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, a requerimento de **Walter Pereira Alves**, que nos autos do processo nº **0800366-88.2011.8.20.0001**, em trâmite perante a **3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN**, de classe **Procedimento Comum Cível**, com assunto principal **Teto Salarial**, figura como autor o **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte** e, no polo passivo, o **Estado do Rio Grande do Norte, Walter Pereira Alves, CPF 032.003.804-11 e outros réus**. Consta dos autos que a ação foi proposta como **Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela**, visando impedir ou suspender a implementação de reajuste remuneratório previsto na Lei Estadual nº 9.430/2010, com restabelecimento do subsídio anterior indicado na inicial. Após manifestação do Estado do Rio Grande do Norte, noticiando a superveniência da Lei Estadual nº 9.457/2011, que alterou a redação do dispositivo impugnado e fixou o subsídio em valor nominal, foi proferida **sentença em 02/03/2011**, julgando o processo **extinto sem resolução do mérito**, com fundamento no **art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil**, em razão da **perda superveniente do objeto** e da consequente **ausência de interesse de agir**. A sentença consignou, ainda, que não houve condenação em custas nem em honorários advocatícios. Certifico, outrossim, que consta dos registros processuais que a sentença foi publicada, tendo transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, conforme certidão lançada nos autos, com posterior **baixa definitiva e arquivamento**, encontrando-se o feito, atualmente, **arquivado definitivamente**. O presente é verdade e dou fé.

Natal/RN, 21 de julho de 2026.

Francisco de Assis Araújo da Silva

Chefe de Secretaria Unificada
Matrícula 163227-2